



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J
Data: 08/02/2019
Caderno: Parte I
Página: 15
Título: Portaria Detro-Pres. N° 1448 de 06 de Fevereiro de 2019. Autoriza novas tarifas para o sistema de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros no estado do Rio de Janeiro

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES. N° 1448 DE 06 DE FEVEREIRO DE
2019

AUTORIZA NOVAS TARIFAS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº E-10/005/112565/2018,

CONSIDERANDO:

- que o último reajuste tarifário foi autorizado em 12/01/2018, entrando em vigor em 14/01/2018;
- que neste período ocorreram variações nos preços dos insumos que incidem sobre a prestação dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal por ônibus, bem como no volume de passageiros transportados;



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J
Data: 08/02/2019
Caderno: Parte I
Página: 15
Título: Portaria Detro-Pres. N° 1448 de 06 de Fevereiro de 2019. Autoriza novas tarifas para o sistema de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros no estado do Rio de Janeiro

- o resultado da aplicação da planilha tarifária modelo Geipot (Grupo Executivo de Integração da Política de Transporte), atualizada conforme estudos técnicos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DETRO/PRES. N° 1.329/17;

- a decisão judicial do r. Juízo da 5ª Vara de Fazenda Pública nos autos do processo n° 0241894-37.2018.8.19.0001, determinando que se realize no prazo de 60 dias a necessária revisão tarifária para devolução de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) cobrados indevidamente dos usuários pagantes no exercício de 2017, devidamente atualizados, devolução essa feita no prazo de 12 (doze) meses; e

- a informação da Secretaria de Estado de Fazenda por meio da Nota Técnica NT SUBFIN/GAB/N° 001/2019 sobre o repasse financeiro realizado à FETRANSPOR no valor total de R\$ 35.729.693,00 à título de ressarcimento de gratuidades concedidas ao longo de 2017 e pagos em 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os coeficientes tarifários das linhas e seções do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Rio de Janeiro, nos percentuais de **2,09%** para os serviços metropolitanos (tarifas "SA", "A" e "AC"), de **2,71%** para os serviços urbanos não metropolitanos (tarifa "SA") e de **3,23%** para os serviços rodoviários não metropolitanos (tarifas "A" e "AC").

Art. 2º - Passam a vigorar os seguintes coeficientes tarifários:



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J
Data: 08/02/2019
Caderno: Parte I
Página: 15
Título: Portaria Detro-Pres. N° 1448 de 06 de Fevereiro de 2019. Autoriza novas tarifas para o sistema de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros no estado do Rio de Janeiro

I - nas ligações de tarifa diferenciada "SA", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficientes: 17,2765 e 0,1487

II - nas ligações de tarifa diferenciada "SA", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente: 271,3408

III - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "SA", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente (piso I): 0,2689

Coeficiente (piso II): 0,3003

IV - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "SA", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente (piso I): 0,2973

Coeficiente (piso II): 0,3427

V - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "A", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente (piso I): 0,3605

Coeficiente (piso II): 0,4682

VI - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "A", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente (piso I): 0,3043

Coeficiente (piso II): 0,3459

Art. 3º - Os valores das tarifas passam a ser os constantes do Anexo desta Portaria, arredondados entre 0 (zero) e 5 (cinco) centavos de real de acordo com os seguintes intervalos:

De 0,00000 até 0,02549 para 0,00

De 0,02550 até 0,07549 para 0,05

De 0,07550 até 0,09999 para 0,10

Art. 4º - As empresas que praticarem tarifas promocionais autorizadas pelo DETRO/RJ poderão aplicar o mesmo percentual sobre os valores promocionais, observando a mesma vigência deste reajuste.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J
Data: 08/02/2019
Caderno: Parte I
Página: 15
Título: Portaria Detro-Pres. N° 1448 de 06 de Fevereiro de 2019. Autoriza novas tarifas para o sistema de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros no estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único - As empresas que majorarem os valores promocionais na forma do caput deste artigo deverão informar ao DETRO/RJ, no prazo de 10 dias após a publicação desta Portaria, quais as linhas que sofreram alteração.

Art. 5º - As permissionárias e concessionárias deverão afixar imediatamente no interior dos veículos, junto ao posto do cobrador, nos guichês de venda de passagens e nos meios eletrônicos próprios de comunicação, aviso informando aos usuários sobre a vigência dos novos valores.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará as empresas às sanções previstas nas Normas Disciplinares que acompanham o Decreto nº 45.859/16.

Art. 6º - As tarifas obtidas pela aplicação dos coeficientes atualizados e indicados no art. 2º desta Portaria foi subtraído o valor de R\$ 0,2818, em cumprimento à decisão do Juízo da 5ª Vara de Fazenda Pública nos autos do Processo nº 0241894-37.2018.8.19.0001.

Art. 7º - Os valores tarifários indicados no Anexo vigorarão a partir de zero hora do dia 11 de fevereiro de 2019.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2019

CLEBER RIBEIRO AFONSO
Presidente

Id: 2161803